



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

SISTEMA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais públicos do município de Marabá.

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições para registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais públicos do município de Marabá. A aquisição dos medicamentos será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

1.1. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

1.3. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

1.4. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2017, que institui a classificação e habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre indicadores para avaliação de Unidades de Terapia Intensiva;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada em Terapia Intensiva aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Deste modo, devido a readequação da UTI do Hospital Municipal de Marabá, é de extrema importância a aquisição desses medicamentos, visto que, a ausência acarretaria consequências graves e incalculáveis, tanto ao município quanto aos munícipes, uma vez que, resultaria um aumento considerável nos gastos devido à

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000

CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado sem a qualidade desejada.

Outrossim, considerando que alguns medicamentos do processo nº 24.224/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 134/2021-CPL/PMM, homologado em 04 de abril de 2022, finalizaram Fracassados/Desertos.

Destarte, como justificativa para abertura de novo processo licitatório, segue acostado aos autos, Termo de Homologação do processo anterior, juntamente com a Portaria e Instrução Normativa supramencionada.

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realização de Processo Licitatório objetivando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, hospitais municipais, centros de especialidades, CRISMU, casas de atenção especializados e demais campanhas anuais de saúde e para UTI HMM.

Por fim, cumpre esclarecer que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, assim, considerando a necessidade de atender à grande demanda na prestação de serviços públicos de qualidade no âmbito da Saúde Municipal de Marabá/PA, faz-se de extrema relevância a presente licitação.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

Sugerimos a realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório de aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais públicos do município de Marabá. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000

CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração".

Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002), o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; ou

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Jair Eduardo Santana² nos lembra que a estabilização da moeda brasileira e a quase ausência de inflação são fatores que possibilitaram ser o SRP um sucesso. Nas décadas de 80 e 90, com a inflação chegando à casa do terceiro dígito e os preços sendo reajustados diariamente, seria inimaginável a possibilidade de qualquer fornecedor manter seus preços congelados por até mais de um ano. Num cenário desses era extremamente complicado realizar um planejamento de contratações de médio e/ou longo prazo.

Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais públicos do município de Marabá.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no termo de referência, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote e a data de validade de cada produto farmacêutico adquirido, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 3.4 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.5 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 3.5.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 3.5.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

3.5.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

3.5.4 Apresentar na proposta garantia/validade dos medicamentos, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;

3.5.5 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro do medicamento ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo II deste termo de referência. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**

3.6 Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle deverão atender a Portaria 344/98 SVS/MS.

3.8 A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MEDICAMENTO** ofertado, e ainda informação de:

- a) marca/nome comercial;
- b) fabricante;
- c) número do registro na ANVISA;

3.9 Como informações complementares, a licitante informará ainda:

- a) nome genérico;
- b) formulação;
- c) dosagem;
- d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
- e) nome fantasia;
- f) procedência.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.9 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 3.10 Prazo para entrega do objeto que será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente **de 08h00 as 17h00, no endereço Folha 32 Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de Marabá-Pará**, mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, através de empenho prévio no prazo de máximo **10 (dez) dias uteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.
- 3.11 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.12 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.
- 3.13 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão. **A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**
- 3.14 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de MARABÁ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 3.15 O recebimento e a aceitação dos medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 3.16 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- 3.17 **No ato da entrega o medicamento não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.**
- 3.18 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.19 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

4. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
- b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;
- d) Caso o medicamento proposto esteja sujeito a controle especial, os documentos referentes aos itens b e c deverão obedecer ao disposto na Portaria 344/98 SVS/MS.

4.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5. RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:

Apolliane Cristine da Silva Capucho – Coordenador I

Edinusia Dias da Silva - Coordenador Licitações e Compras

Viviane Ferreira da Silva – Coordenador II



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

6.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira - Coord. Administrativo do Almoxarifado SMS

Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenador III SMS

Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I SMS

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

8. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1 MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa "ABERTO/FECHADO".

9. DA ESTIMATIVA

9.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, obrigatoriamente elaborada com base na IN Nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

9.2 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

9.3 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.

9.4 A despesa está estimada em **R\$ 7.386.698,61 (Sete milhões, trezentos e Oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.

9.5 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Será prestado de forma parcelada por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

11. DA AMOSTRA

11.1 Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA (S) do (s) item (s), no **prazo máximo de até**



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no termo de referência.

11.2 A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, procedência e modelo.**

11.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

11.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

11.5 Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender aos requisitos das especificações do objeto constantes no Anexo II – Objeto deste termo de referência, sendo que a recusa do medicamento será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

12.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretária, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços já prestados.

13. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste termo de referência, mediante cortejo com os atesto provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

13.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do termo de referência, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

13.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Reserva-se à SMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

14.DO PAGAMENTO DO OBJETO

14.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, (conforme rege a Lei 8.666/93) pago diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Marabá, através do Secretário como Ordenador de Despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e certidões, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do termo de referência.

14.2 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas no termo de referência.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.3 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do termo de referência, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e Federal** e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o Decreto Municipal n.º 13/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

16.2 Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

16.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato. - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

16.4 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

16.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.6 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.7 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

17.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SMS;

17.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

17.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

19. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.

19.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93

20. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

20.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Secretaria de Saúde, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.

20.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

20.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

20.5 O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima, de no mínimo 03 (três) laboratórios distintos, devidamente comprovado.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

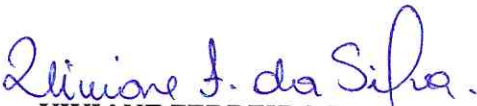


21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 VIVIANE FERREIRA DA SILVA Coordenador II Portaria nº 1767/2021-GP	 LUCIANO LOPES DIAS Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	ALTAMED DISTRIBUID ORA	BANCO DE PREÇO	PREÇO MÉDIA	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG Especificação : Ácido acetilsalicílico tamponado Embalagens com 30 comprimidos revestidos.	500,00	CAIXA	R\$ 3,30	R\$ 7,42	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
2	AGUA DESTILADA ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA EM POLIETILENO C/ 02 ML.	1.200,00	AMPOLA		R\$ 0,82	R\$ 0,82	R\$ 984,00
3	AGUA DESTILADA ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA EM POLIETILENO C/ 05 ML.	1.200,00	AMPOLA		R\$ 3,41	R\$ 3,41	R\$ 4.092,00
4	ALBUMINA HUMANA 20% SOL INJ FRC. C/50MLEspecificação : Albumina Humana 20% - Solução Injetavel frasco com 50ml. medicamento a ser armazenado em temperatura ambiente.	100,00	FRASCO		R\$ 196,68	R\$ 196,68	R\$ 19.668,00




Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	ALPRAZOLAM 1MG C/30 COMP Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	200,00	CAIXA	R\$ 5,98	R\$ 8,09	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
6	ALTEPLASE 50MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA Especificação: Pó liofilizado injetável frasco-ampola com 50 mg + diluente	90,00	FRASCO	R\$ 3.295,33	R\$ 3.251,29	R\$ 3.273,31	R\$ 294.597,90
7	AMPICILINA 1GR PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO 7 AMPOLA	6.800,00	AMPOLA		R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 31.756,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68502-904
CNPJ: 18.478.187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	AMICACINA SULFATO 100 MG Especificação : Injetável 100 mg ampola 2mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1.200,00	AMPOLA	R\$ 2,57	R\$ 4,55	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00
8	AMICACINA SULFATO 500MG 2ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	600,00	AMPOLA	R\$ 16,05	R\$ 17,80	R\$ 16,92	R\$ 10.152,00
9	AMINOFILINA 24 MG/ML Especificação : Especificação : AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML Ampola 10 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1.500,00	AMPOLA	R\$ 10,56	R\$ 9,19	R\$ 9,87	R\$ 14.805,00
10							

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/3ML	400,00	AMPOLA		R\$ 4,66	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
12	AZUL DI METILENO 4% AMPOLA DE 2MLEspecificação : AZUL DI METILENO 4% AMPOLA DE 2ML..	24,00	AMPOLA		R\$ 14,80	R\$ 14,80	R\$ 355,20
13	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA 25%- FRASCO COM 60ML. Especificação : BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA 25%- FRASCO COM 60ML.	3.000,00	FRASCO	R\$ 7,37	R\$ 14,39	R\$ 10,88	R\$ 32.640,00
14	BICARBONATO DE SODIO 8,40% SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO C/250ML EM SISTEMA FEC Especificação : Bicarbonato de sodio 8,40% Solução injetável -Frasco c/250ml em sistema fechado p/ uso EV	300,00	FRASCO		R\$ 22,06	R\$ 22,06	R\$ 6.618,00
15	BRINZOLAMIDA 1% CLORO COLIRIO 5ML Especificação : A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	180,00	FRASCO	R\$ 79,49	R\$ 81,55	R\$ 80,52	R\$ 14.493,60

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG-COMPRIMIDO. Especificação : CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG-COMPRIMIDO.	10.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 3,33	R\$ 3,01	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
17	CEFALOTINA 1000MG, PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação : FRASCO AMPOLA + DILUENTE	20.000,00	AMPOLA		R\$ 8,21	R\$ 8,21	R\$ 164.200,00
18	CEFAZOLINA 1000MG Especificação : Pó para solução injetável 1 g IM /IV + dil a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1.250,00	AMPOLA		R\$ 6,36	R\$ 6,36	R\$ 7.950,00
19	CIPROFLOXACINO 500MG Especificação : CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS (EM BLISTER UNIDADES FRACIONADAS, DOSE INDIVIDUALIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE- BLISTER FRACIONÁVEL)CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	112.500,00	COMPRIMIDO		R\$ 1,23	R\$ 1,23	R\$ 138.375,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	CLINDAMICINA 2% CREME 20GR.Especificação : CLINDAMICINA 2% CREME 20GR.	100,00	TUBO	R\$ 22,42	R\$ 20,96	R\$ 21,69	R\$ 2.169,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10%Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	7.000,00	AMPOLA	R\$ 1,15	R\$ 0,85	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
22	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 500ML Especificação : CLORETO DE SÓDIO 0,90% 500ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA EM PVC- SISTEMA FECHADO	10.000,00	FRASCO	R\$ 12,54	R\$ 12,28	R\$ 12,41	R\$ 124.100,00
23	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML Especificação : CLORETO DE SÓDIO 0,90% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA EM PVC C/1000ML SISTEMA FECHADO	6.000,00	UNIDADE	R\$ 14,10	R\$ 12,38	R\$ 13,24	R\$ 79.440,00
24	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML Especificação : CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA EM PVC, SISTEMA FECHADO	10.000,00	FRASCO	R\$ 9,62	R\$ 15,71	R\$ 12,66	R\$ 126.600,00
25	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML, SOL EST USO TOPICO FRC. C/250ML Especificação : CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML, SOL EST USO TOPICO FRC. C/250ML	15.000,00	FRASCO		R\$ 7,90	R\$ 7,90	R\$ 118.500,00
26	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML Especificação : Solução injetável, ampola com 5ml	2.000,00	AMPOLA	R\$ 5,77	R\$ 4,04	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
27	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO- FRASCO DE 5ML.	40,00	FRASCO	R\$ 9,05	R\$ 11,23	R\$ 10,14	R\$ 405.60,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR-FRASCO DE 120ML	13.000,00	FRASCO	R\$ 5,15	R\$ 6,78	R\$ 5,96	R\$ 77.480,00
29	DILTIAZEM 60MG-COMP. Especificação : DILTIAZEM 60MG-COMP.	720,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 0,42	R\$ 0,42	R\$ 302,40
30	DIPIRONA 1.000MG- COMPRIMIDO. Especificação : DIPIRONA 1.000MG-COMPRIMIDO.	3.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 1,41	R\$ 1,58	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
31	DISSULFIRAM 250MG-COMPRIMIDO. Especificação : DISSULFIRAM 250MG-COMPRIMIDO.	6.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 0,71	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
32	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG-COMPRIMIDO.	2.520,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 0,33	R\$ 0,36	R\$ 907,20
33	DROPROPIZINA 3MG FRASCO COM 120ML. Especificação : DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG- COMPRIMIDO.	30,00	FRASCO	R\$ 14,60	R\$ 12,71	R\$ 13,65	R\$ 409,50
34	EBASTINA 10MG- COMPRIMIDO. Especificação : EBASTINA DE 10MG-COMPRIMIDOS.	800,00	COMPRIMIDO	R\$ 5,12	R\$ 4,30	R\$ 4,71	R\$ 3.768,00
35	EFEDRINA (SULFATO) 50MG/ML Especificação : EFEDRINA (SULFATO) 50mg/ml.SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 1ml	4.000,00	AMPOLA	R\$ 16,50	R\$ 14,16	R\$ 15,33	R\$ 61.320,00
36	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO Especificação : MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDOS.	160.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 0,16	R\$ 0,17	R\$ 27.200,00
37	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Especificação : ENOXAPARINA SODICA	3.000,00	UNIDADE		R\$ 85,79	R\$ 85,79	R\$ 257.370,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	40MG SC - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA 40MG								
	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Especificação : ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SC - SOLUÇÃO INJETAVEL -								
38	SERINGA PRÉ-ENCHIDA 60MG	1.500,00	UNIDADE			R\$ 66,68	R\$ 66,68	R\$ 100.020,00	
39	ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML	2.000,00	AMPOLA	R\$ 4,54		R\$ 5,02	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00	
	ESCINA AMORFA, ESCINA POLISSULFORA SODICA E SALICILATO DE DIETILAMINA GEL Especificação : ESCINA AMORFA, ESCINA POLISSULFORA SODICA E SALICILATO DE DIETILAMINA GEL COM 10 MG/G ESCINA)+50MG/G (Salicilato de Dietilamônio) Bisnagas 30g Especificação : BISNAGA DE 30G								
40	0,01g+0,01g+0,05g+1g	20,00	BISNAGA	R\$ 55,53		R\$ 54,06	R\$ 54,79	R\$ 1.095,80	
41	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPR.	6.000,00	COMPRIMIDO			R\$ 1,66	R\$ 1,66	R\$ 9.960,00	
42	ESTRADIOL 25MCG ADESIVO TRANSDÉRMICO.CAIXA COM 08 UNIDADES.	100,00	CAIXA	R\$ 170,75		R\$ 121,28	R\$ 146,01	R\$ 14.601,00	
43	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG- COMPRIMIDOS.	9.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 2,22		R\$ 1,60	R\$ 1,91	R\$ 17.190,00	

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA C/10ML Especificação : Ampola 10mL (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercado, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.						
44	FENITOINA SÓDICA 50MG AMPOLA C/5ML	120,00	AMPOLA		R\$ 42,74	R\$ 42,74
45	FLUOXETINA 10MG- CÁPSULA.	6.000,00	AMPOLA	R\$ 7,54	R\$ 8,73	R\$ 48.780,00
46	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL.	8.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 0,33	R\$ 3.680,00
47	CAIXA COM 6 SUPOSITÓRIOS.	150,00	CAIXA	R\$ 8,17	R\$ 6,44	R\$ 1.095,00
48	GLICOSE 10% 500ML Especificação : Sistema Fechado frasco em polietileno livre de pvc, sistemas independentes com setas educativas (infusão\aditização), autoclavante, total esterilidade das membranas dos pontos. Ampola com 10ml.	1.500,00	FRASCO		R\$ 5,87	R\$ 8.805,00
49	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 5ML	400,00	AMPOLA		R\$ 24,72	R\$ 9.888,00




Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 100MG SOL INJ 2ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA COM 2ML.	8.000,00	AMPOLA		R\$ 15,86	R\$ 15,86	R\$ 126.880,00
51	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação : Solução injetável, frasco ampola.	3.750,00	AMPOLA		R\$ 12,87	R\$ 12,87	R\$ 48.262,50
52	HIDROCORTISONA 10MG- CREME 30GR. IMPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG + 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA + DILUENTE NACL 0,9% C/100ML sistema fechado de transferência. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Apresentação em sistema fechado, deve vir acompanhado de diluente apropriado, como frasco solução fisiológico bolsa de 100ml.	200,00	TUBO	R\$ 27,18	R\$ 14,51	R\$ 20,84	R\$ 4.168,00
53		8.000,00	UNIDADE		R\$ 59,28	R\$ 59,28	R\$ 474.240,00




Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	IMIPRAMINA 25MG(*)COMPRIMIDO Especificação : CLORIDRATO DE								
54	IMIPRAMINA DE 25MG, COMPRIMIDOS	30.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 0,61	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00		
55	INDAPAMIDA 1,5MG. CX. C/30 CP	300,00	CAIXA	R\$ 2,39	R\$ 2,17	R\$ 2,28	R\$ 684,00		
	IDOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO Especificação : Embalagem com 1000ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme Resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercado, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.								
56	LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/5ML Especificação : Levomepromazina (CLORIDRATO) 25MG/5ML Solução injetável ampola c/5ml AMPOLA	3.000,00	LITRO	R\$ 48,54	R\$ 50,50	R\$ 49,52	R\$ 148.560,00		
57		50,00	AMPOLA	R\$ 33,97	R\$ 17,35	R\$ 25,66	R\$ 1.283,00		

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO									
100MG Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.									
58		60.000,00	COMPRIMIDO			R\$ 1,39		R\$ 1,39	R\$ 83.400,00
59	LEVOTIROXINA 37,5MG CX. 30 CP	70,00	CAIXA	R\$ 15,58		R\$ 16,11		R\$ 15,84	R\$ 1.108,80
60	LEVOTIROXINA 88MCG. CX. C/30	28,00	CAIXA	R\$ 34,95		R\$ 32,80		R\$ 33,87	R\$ 948,36
61	LEVOTIROXINA 38MCG C/ 30 COMPRIMIDOS.	12,00	CAIXA	R\$ 14,93		R\$ 17,63		R\$ 16,28	R\$ 195,36
MEBENDAZOL 100MG Especificação : Comprimido envelopado, caixa com 300 comprimidos a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.									
62	MEDROXPROGESTERONA ACETATO	125.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,61		R\$ 0,38		R\$ 0,49	R\$ 61.250,00
63	50MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	4.000,00	AMPOLA	R\$ 44,24		R\$ 46,51		R\$ 45,37	R\$ 181.480,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

64	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL Especificação : METILPREDNISOLONA 125mg PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.000,00	UNIDADE		R\$ 18,84	R\$ 18,84	R\$ 18.840,00
65	METILPREDNISOLONA(SUCCINATO SODICO)500MG PO P SUSP INJETAVEL 8 ML Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA 500MG	800,00	AMPOLA		R\$ 65,38	R\$ 65,38	R\$ 52.304,00
66	MEROPENEM 500MG Especificação : Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	16.800,00	AMPOLA		R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 417.648,00
67	METOPROLOL 25MCG CX. C/30 CP METRONIDAZOL	180,00	CAIXA	R\$ 0,59	R\$ 1,79	R\$ 1,19	R\$ 214,20
68	(BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML 100ML	6.000,00	FRASCO	R\$ 11,90	R\$ 11,04	R\$ 11,47	R\$ 68.820,00
69	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO METRONIDAZOL SOL.INJ. 5MG/ML	6.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 0,38	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
70	100ML	6.000,00	FRASCO		R\$ 7,75	R\$ 7,75	R\$ 46.500,00
71	MILRINONA 20 MG/20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20ML.	510,00	AMPOLA		R\$ 75,57	R\$ 75,57	R\$ 38.540,70
72	MISOPROSTOL 25MCG COMP. VAGINAIS	3.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 17,65	R\$ 26,02	R\$ 21,83	R\$ 65.490,00
73	MISOPROSTOL 200MCG Especificação : Comprimidos vaginais com 200mcg.	650,00	COMPRIMIDO	R\$ 87,34	R\$ 77,16	R\$ 82,25	R\$ 53.462,50

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPj: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

74	MONTELUCASTE 10MG CX. C/30 CP	200,00	CAIXA	R\$ 95,40	R\$ 102,37	R\$ 98,88	R\$ 19.776,00
75	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG CX/30CP	200,00	CAIXA	R\$ 81,90	R\$ 94,27	R\$ 88,08	R\$ 17.616,00
76	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	100,00	AMPOLA	R\$ 6,74	R\$ 6,86	R\$ 6,80	R\$ 680,00
77	NORTRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO.	600,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 0,76	R\$ 0,58	R\$ 348,00
78	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	4.980,00	COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 1,46	R\$ 1,83	R\$ 9.113,40
79	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO.	600,00	COMPRIMIDO	R\$ 5,55	R\$ 4,28	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00
80	NORTRIPTILINA 75MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	36,00	CAIXA	R\$ 87,00	R\$ 114,18	R\$ 100,59	R\$ 3.621,24
81	NIFEDIPINO 20MG Especificação : COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG	150.000,00	COMPRIMIDO		R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 270.000,00
82	NITROGLICERINA 50MG, SOL INJ AMPOLA C/10ML	80,00	AMPOLA		R\$ 46,41	R\$ 46,41	R\$ 3.712,80
83	OXCARBAZEPINA 300MG- COMPRIMIDO.	10.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 1,41	R\$ 2,72	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00
84	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML.FRASCO COM 100ML.	72,00	FRASCO	R\$ 57,02	R\$ 58,82	R\$ 57,92	R\$ 4.170,24
85	OLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100ML	5.250,00	FRASCO		R\$ 29,15	R\$ 29,15	R\$ 153.037,50
86	OMEPRAZOL SODICO 40MG Especificação : OMEPRAZOL SODICO 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.	10.000,00	FRASCO		R\$ 40,31	R\$ 40,31	R\$ 403.100,00
87	PARECOXIBE SÓDICO 40MG/ML IM /IV.PÓ LIOFILO- INJETÁVEL.	3.750,00	FRASCO	R\$ 131,00	R\$ 148,61	R\$ 139,80	R\$ 524.250,00
88	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG-INJETÁVEL,AMPOLAS COM 10 ML. Especificação : Pantoprazol sódico	10.000,00	AMPOLA		R\$ 33,01	R\$ 33,01	R\$ 330.100,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	sesqui-hidratado 40MG- injetável,ampolas com 10 mL.								
	PARACETAMOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA COM 100ML.Especificação : PARACETAMOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA TRILAMINADA, TRANSPARENTE, COM 100ML.	10.000,00	BOLSA				R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 50.400,00
89	PIRIMETAMINA 25MG- COMPRIMIDO.	1.000,00	COMPRIMIDO				R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 100,00
90	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO/AMP.Especificação : PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG-SOLUÇÃO	5.600,00	FRASCO				R\$ 38,26	R\$ 49,13	R\$ 275.128,00
91	INJETÁVEL -FRASCO/AMPOLA.	50,00	FRASCO				R\$ 68,17	R\$ 68,08	R\$ 3.404,00
92	PODOFILINA 25%- FRASCO DE 10ML. POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.Especificação : POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA.	120,00	AMPOLA				R\$ 121,13	R\$ 121,13	R\$ 14.535,60
93	PROGESTERONA 200MG- CÁPSULAS, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS.	168,00	CAIXA				R\$ 97,66	R\$ 108,91	R\$ 18.296,88
94	PROMETAZINA 25MG/ML Especificação : Solução injetável, ampola com 2ml	10.000,00	AMPOLA				R\$ 4,66	R\$ 4,28	R\$ 42.800,00
95	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 10 ML	8.400,00	UNIDADE				R\$ 60,58	R\$ 56,79	R\$ 477.036,00
96	ITENS EXCLUSIVOS								

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

97	PROSTAGLANDINA 500UG/ML - FRASCO/AMPOLA DE 1 ML.	60,00	FRASCO		R\$ 51,79	R\$ 51,79	R\$ 3.107,40
98	PROTAMINA (CLORIDRATO) 1000UI/ML AMPOLA C/5ML Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/5ML	50,00	AMPOLA	R\$ 5,56	R\$ 8,82	R\$ 7,19	R\$ 359,50
99	REMIFENTANIL (CLORIDRATO) 5MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	400,00	FRASCO	R\$ 204,88	R\$ 233,08	R\$ 218,98	R\$ 87.592,00
100	RISPERIDONA 25MG Especificação : Suspensão injetável, frasco ampola	48,00	FRASCO	R\$ 1.691,39	R\$ 1.477,44	R\$ 1.584,41	R\$ 76.051,68
101	SALBUTAMOL SULFATO 0,5MG C/ 1ML	500,00	AMPOLA		R\$ 6,90	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
102	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO.	87.500,00	COMPRIMIDO	R\$ 2,30	R\$ 1,14	R\$ 1,72	R\$ 150.500,00
103	SILDENAFILA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	240,00	COMPRIMIDO	R\$ 31,24	R\$ 38,60	R\$ 34,92	R\$ 8.380,80
104	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML- AMPOLA COM 2ML.	125,00	AMPOLA	R\$ 425,81	R\$ 541,49	R\$ 483,65	R\$ 60.456,25
105	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO.	12.500,00	COMPRIMIDO		R\$ 2,20	R\$ 2,20	R\$ 27.500,00
106	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG/5ML+80MG/5ML AMPOLA DE 5 ML	2.400,00	AMPOLA	R\$ 12,39	R\$ 11,58	R\$ 11,98	R\$ 28.752,00
107	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML AMPOLA	1.000,00	AMPOLA	R\$ 12,12	R\$ 16,18	R\$ 14,15	R\$ 14.150,00
108	SURFACTANTE PULMONAR 240MG FRASCO/AMPOLA 3ML	60,00	AMPOLA	R\$ 3.509,00	R\$ 2.752,14	R\$ 3.130,57	R\$ 187.834,20
109	TACROLIMO POMADA 1MG/G- TUBO COM 30GR.	50,00	TUBO	R\$ 169,62	R\$ 145,04	R\$ 157,33	R\$ 7.866,50
110	TIABENDAZOL 500MG-COMPRIMIDO.	15.000,00	COMPRIMIDO	R\$ 1,21	R\$ 1,35	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

111	TIABENDAZOL 50MG/ML C/40ML Especificação : SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 40 ML	4.000,00	FRASCO	R\$ 38,00	R\$ 32,50	R\$ 35,25	R\$ 141.000,00
112	TIOPIENTAL 1G INJETÁVEL.	700,00	FRASCO	R\$ 72,06	R\$ 58,12	R\$ 65,09	R\$ 45.563,00
113	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML 5ML Solução oftálmica estéril.	200,00	FRASCO	R\$ 71,60	R\$ 86,49	R\$ 79,04	R\$ 15.808,00
114	TRIANCINOLONA (HEXACETONIDO) 20MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	50,00	AMPOLA	R\$ 114,67	R\$ 108,47	R\$ 111,57	R\$ 5.578,50
115	URÉIA LOÇÃO 10%, FRSCO COM 150ML.	150,00	FRASCO	R\$ 74,21	R\$ 71,86	R\$ 73,03	R\$ 10.954,50
116	VITELINATO DE PRATA SOL. OFTÁLMICA 10MG/ML FRASCO COM 20ML Especificação : SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 20ML	360,00	FRASCO	R\$ 25,69	R\$ 26,25	R\$ 25,97	R\$ 9.349,20
Total :							R\$ 7.386.698,61

Viviane F. da Silva
Viviane F. da Silva
Coordenador II
Portaria 1767/2021-GP

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	18.249/2022-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	078/2022-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais públicos do município de Marabá.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde - SMS
UASG:	927495

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições para registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais públicos do município de Marabá. A aquisição dos medicamentos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 1.2 O modo de disputa desta licitação será o ABERTO E FECHADO, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.4 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.5 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.
- 1.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.7 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.8 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2017, que institui a classificação e habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre indicadores para avaliação de Unidades de Terapia Intensiva;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada em Terapia Intensiva aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Deste modo, devido a readequação da UTI do Hospital Municipal de Marabá, é de extrema importância a aquisição desses medicamentos, visto que, a ausência acarretaria consequências graves e incalculáveis, tanto ao município quanto aos munícipes, uma vez que, resultaria um aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado sem a qualidade desejada.

Outrossim, considerando que alguns medicamentos do processo nº 24.224/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 134/2021-CPL/PMM, homologado em 04 de abril de 2022, finalizaram Fracassados/Desertos.

Destarte, como justificativa para abertura de novo processo licitatório, segue acostado aos autos, Termo de Homologação do processo anterior, juntamente com a Portaria e Instrução Normativa supramencionada.

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realização de Processo Licitatório objetivando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, hospitais municipais, centros de especialidades, CRISMU, casas de atenção especializados e demais campanhas anuais de saúde e para UTI HMM.

Por fim, cumpre esclarecer que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, assim, considerando a necessidade de atender à grande demanda na prestação de serviços públicos de qualidade no âmbito da Saúde Municipal de Marabá/PA, faz-se de extrema relevância a presente licitação.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

Sugerimos a realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório de aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais públicos do município de Marabá. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III:



“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”.

Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002), o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Jair Eduardo Santana² nos lembra que a estabilização da moeda brasileira e a quase ausência de inflação são fatores que possibilitaram ser o SRP um sucesso. Nas décadas de 80 e 90, com a inflação chegando à casa do terceiro dígito e os preços sendo reajustados diariamente, seria inimaginável a possibilidade de qualquer fornecedor manter seus preços congelados por até mais de um ano. Num cenário desses era extremamente complicado realizar um planejamento de contratações de médio e/ou longo prazo.

Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais públicos do município de Marabá.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no termo de referência, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote e a data de validade de cada produto farmacêutico adquirido, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.



- 3.4 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.5 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 3.5.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 3.5.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 3.5.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
 - 3.5.4 Apresentar na proposta garantia/validade dos medicamentos, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;
 - 3.5.5 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro do medicamento ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo II deste termo de referência. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**
- 3.6 Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle deverão atender a Portaria 344/98 SVS/MS.
- 3.7 A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MEDICAMENTO** ofertado, e ainda informação de:
- a) marca/nome comercial;
 - b) fabricante;
 - c) número do registro na ANVISA;
- 3.8 Como informações complementares, a licitante informará ainda:
- a) nome genérico;
 - b) formulação;
 - c) dosagem;
 - d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
 - e) nome fantasia;
 - f) procedência.
- 3.9 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 3.10 Prazo para entrega do objeto que será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00, no endereço Folha 32 Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de Marabá-Pará, mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, através de empenho prévio no prazo de máximo 10 (dez) dias uteis da emissão e envio da respectiva solicitação.
- 3.11 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.12 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.
- 3.13 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



- 3.14 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de MARABÁ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 3.15 O recebimento e a aceitação dos medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 3.16 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- 3.17 **No ato da entrega o medicamento não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.**
- 3.18 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.
- 3.19 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

4. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
 - b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante;
 - c) Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;
 - d) Caso o medicamento proposto esteja sujeito a controle especial, os documentos referentes aos itens b e c deverão obedecer ao disposto na Portaria 344/98 SVS/MS.
- 4.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5. RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:

Apolliane Cristine da Silva Capucho – Coordenador I
Edinússia Dias da Silva - Coordenador Licitações e Compras
Viviane Ferreira da Silva – Coordenador II

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

- 6.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira - Coord. Administrativo do Almoxarifado SMS
Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenador III SMS
Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I SMS

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

8. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO

- 8.1 MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa "ABERTO/FECHADO".

9. DA ESTIMATIVA

- 9.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, obrigatoriamente elaborada com base na IN Nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.
- 9.2 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 9.3 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 9.4 A despesa está estimada em R\$ 7.386.698,61 (Sete milhões, trezentos e Oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.
- 9.5 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Será prestado de forma parcelada por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.



11. DA AMOSTRA

- 11.1 Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA (S) do (s) item (s), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no termo de referência.
- 11.2 A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, procedência e modelo.
- 11.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;
- 11.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 11.5 Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender aos requisitos das especificações do objeto constantes no Anexo II – Objeto deste termo de referência, sendo que a recusa do medicamento será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 12.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretária, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços já prestados.

13. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 13.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste termo de referência, mediante cortejo com os atesto provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 13.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do termo de referência, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 13.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4 Reserva-se à SMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

14. DO PAGAMENTO DO OBJETO

- 14.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, (conforme rege a Lei 8.666/93) pago diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Marabá, através do Secretário como Ordenador de Despesa, mediante apresentação da



Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e certidões, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do termo de referência.

- 14.2 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas no termo de referência.
- 14.3 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 14.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do termo de referência, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o Decreto Municipal n.º 13/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 16.2 Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 16.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato. - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 16.4 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 16.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 16.6 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.7 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 17.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SMS;



- 17.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 17.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

19. DA VIGÊNCIA

- 19.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 19.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93

20. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

- 20.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 20.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Secretaria de Saúde, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.
- 20.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 20.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 20.5 O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima, de no mínimo 03 (três) laboratórios distintos, devidamente comprovado.

21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 21.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. 1Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:

VIVIANE FERREIRA DA SILVA
Coordenadora II
Portaria Nº 1767/2021-GP

APROVADO POR:

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 307/2022-GP